



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.131/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) computador portátil de alto desempenho, tipo notebook, com recursos avançados de processamento, memória, armazenamento e capacidade gráfica, adequado à edição e tratamento de vídeos e imagens em alta resolução, dotado de tela de alta fidelidade de cor e brilho compatível com uso em ambientes externos, bateria de longa duração e conexões modernas para integração com câmeras, mídias e demais equipamentos utilizados nas atividades de cobertura, produção e finalização de conteúdos audiovisuais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, de modo a assegurar mobilidade, eficiência e qualidade técnica nas rotinas de comunicação institucional, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

DISPENSA ELETRÔNICA: 29/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: 08 h 30 min do dia <u>28/05/2026</u> Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia <u>02/06/2026</u> Abertura/Encerramento das disputas: Dia <u>02/06/2026</u> às 09 h 00 min até 11 h 00 min Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS**, torna público que realizará dispensa de licitação nos seguintes termos:

Exclusiva ME/EPP? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme ANEXO X do Edital

Critério de Julgamento: Menor preço global

Sistema de dispensa eletrônica: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A Dispensa de licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do edital e pelo disposto nos demais anexos.

A Dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo decreto municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

O fornecedor deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o fornecedor observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2. SISTEMA DO DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
4. DO CREDENCIAMENTO	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. DAS PROPOSTAS	7
7. DA FASE DE LANCES	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
9. DA HABILITAÇÃO	11
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
11. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS	16
12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	16
13. DAS DECLARAÇÕES	17
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	18
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	36
ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;	45
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO	49
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;	50
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	44
ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	55
ANEXO IX - SANÇÕES	64
ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD	76
ANEXO XI - PREÇO DE REFERENCIA.....	69

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de 01 (um) computador portátil de alto desempenho, tipo notebook, com recursos avançados de processamento, memória, armazenamento e capacidade gráfica, adequado à edição e tratamento de vídeos e imagens em alta resolução, dotado de tela de alta fidelidade de cor e brilho compatível com uso em ambientes externos, bateria de longa duração e conexões modernas para integração com câmeras, mídias e demais equipamentos utilizados nas atividades de cobertura, produção e finalização de conteúdos audiovisuais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, de modo a assegurar mobilidade, eficiência e qualidade técnica nas rotinas de comunicação institucional.

1.1.2. A dispensa de licitação terá item único, conforme constante do Termo de Referência.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.2.1. Na fase de disputa, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado por item, conforme o Preço de Referência (Anexo X deste Edital).

1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando **o valor total do item**

1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo X deste Edital) serão desclassificadas.”

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. A despesa total orçada de R\$ 24.656,92 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 114; Classificação: 02.07.01.04.131.4.4.90.52.00-01.000.0000, do exercício de 2026 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A dispensa será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por condutor(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- g) Verificar a habilitação do proponente;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os fornecedores irão inserir os valores globais de sua proposta;
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os fornecedores que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço global**, dentro do tempo limite de 2 (duas) horas estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o fornecedor classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço global**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o fornecedor que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o fornecedor que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum fornecedor passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este aviso de contratação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente dispensa de licitação eletrônica está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas do envio da proposta ou da desconexão do seu representante
 - 5.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 5.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. Ficam impedidas de participar desta dispensa de licitação as empresas:

- 5.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.9. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;
- 5.3.10. O impedimento que trata o item 5.3.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.4. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma dispensa, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
 - 5.4.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à dispensa de licitação.
- 5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.3** e **5.3.4**. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7. O disposto nos itens **5.3.3** e **5.3.4** não impede a aquisição ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.8. Em aquisições e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. A vedação de que trata o **item 5.3.8**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o fornecedor às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital nos endereços eletrônicos referidos **no item 2** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os fornecedores deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2.1**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).
- 6.2. O fornecedor deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta dispensa de licitação. Até a abertura da sessão, os fornecedores poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O fornecedor deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.9. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima (se for o caso), quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pelo fornecedor, no ato de envio de sua proposta comercial.
- 6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta dispensa de licitação eletrônica.
- 6.13. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o fornecedor.
 - 6.14.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.14.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.15. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.16. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.17. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.19. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo condutor, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.20. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.21. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**
- 7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.4.6. Deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo condutor do processo;
- 8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

- 9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o condutor solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao fornecedor vencedor do item.
- 9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** a contar da convocação do Condutor, a qual será realizada via sistema, através do chat, para que o fornecedor vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.
 - 9.1.2.1. O Condutor concederá o prazo de 01 (uma) hora, a contar da convocação realizada via sistema, através do chat, para que o fornecedor vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 9.3 deste Edital.
 - 9.1.2.2. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2.1 poderá ser prorrogado por período de 30 (trinta) minutos, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada via chat antes do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos previsto no item 9.1.2
- 9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o fornecedor será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

- 9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2.**, sob pena de inabilitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **11** de **77**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.
- 9.2.2. A habilitação do fornecedor vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os fornecedores se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4**.
- 9.2.2.1. Caso o fornecedor opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Conductor, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.
- 9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal do fornecedor, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto ao fornecedor.
- 9.2.11. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho
- 9.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.12. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.12.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.12.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do fornecedor (sob as penas e rigores da Lei);
- 9.3.12.4. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.12.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

9.3.14. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.15. A licitante deverá apresentar:

9.3.16. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 14.133/2021 art. 69, inciso II;

9.3.17. Qualificação Técnico-Operacional

9.3.18. A qualificação técnica será comprovada por meio da apresentação de:

9.3.19. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.3.20. Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados, período de execução, identificação do Administração e assinatura do responsável legal.

9.3.21. Documentos complementares:

9.3.21.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, DEVERÁ ser apresentado a documentação de existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.21.2. Relação de Apenados TCESP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.3.21.3. Certidão Negativa de Inidôneo TCU:

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjJgPikorO5u0JkM>)

9.3.21.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

9.3.21.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

9.4. Empresas cadastradas:

9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente dispensa de licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, o fornecedor deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.
- 9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá ao fornecedor providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.
- 9.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:
- 9.3.3. (Qualificação Técnica);
 - 9.3.4. (Documentos complementares);
 - Outros documentos, caso exigidos em anexo.

9.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

- 9.5.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.5.2. O fornecedor deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 9.5.3. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.
- 9.5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Condutor examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de dispensa de licitação.
- 9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
- 9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos fornecedores convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.6.
- 9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o fornecedor será declarado vencedor

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS

11.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

11.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:

11.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

11.6. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema Simples, se for o caso.

11.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.8. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

11.9. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

12.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VI);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.
- 12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 12.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 12.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 12.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores classificados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a dispensa de licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;
- 12.6.1. Na hipótese de convocação dos fornecedores classificados remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

13. DAS DECLARAÇÕES

- 13.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo V ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
 - Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
 - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- h) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- i) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

13.2. A declaração de LGPD (Anexo IX) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados ao condutor, até 01 (um) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema, conforme item 2.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) condutor(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.4. O fornecedor é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) condutor(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar a sessão pública da dispensa de licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.
- 16.6. O(A) condutor(a) poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o fornecedor deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.
- 16.7. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do fornecedor por abandono do certame.
- 16.8. O fornecedor, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.
- 16.9. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os fornecedores que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.
- 16.10. O fornecedor que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.11. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do fornecedor.
- 16.12. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.13. Os fornecedores encaminharão os documentos exigidos nesta dispensa de licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) condutor(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.14. O(a) condutor(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.15. A realização da dispensa de licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 16.17. Os trabalhos serão conduzidos por servidor lotado ao Departamento de Compras e Licitações dessa municipalidade mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Eletrônica.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.18.O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21

16.19.Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site:
<https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>

16.20.Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas:
<https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 26 de maio de 2026.

LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Aquisição Global
SUBCONTRATAÇÃO: Não
CONSÓRCIO: Não

1 – OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) computador portátil de alto desempenho, tipo notebook, com recursos avançados de processamento, memória, armazenamento e capacidade gráfica, adequado à edição e tratamento de vídeos e imagens em alta resolução, dotado de tela de alta fidelidade de cor e brilho compatível com uso em ambientes externos, bateria de longa duração e conexões modernas para integração com câmeras, mídias e demais equipamentos utilizados nas atividades de cobertura, produção e finalização de conteúdos audiovisuais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, de modo a assegurar mobilidade, eficiência e qualidade técnica nas rotinas de comunicação institucional.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos de solução tecnológica compatível com a natureza de suas atribuições, que envolvem cobertura de eventos oficiais, produção de conteúdos audiovisuais e registro das ações da Administração Municipal, atividades estas que ocorrem predominantemente em campo e exigem elevado desempenho de processamento, edição e finalização de vídeos e imagens com mobilidade e agilidade. Atualmente, a Secretaria não dispõe, em seu parque tecnológico, de equipamento portátil com capacidade técnica equivalente à requerida para essas rotinas intensivas de audiovisual, o que compromete a qualidade dos materiais produzidos, aumenta o tempo de resposta na divulgação de ações institucionais e reduz a efetividade da comunicação governamental. A disponibilização de notebook profissional de alto desempenho permitirá maior eficiência operacional, encurtará o intervalo entre a realização dos eventos e a entrega dos conteúdos à população e contribuirá para o fortalecimento da transparência e da publicidade dos atos da Administração, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TIC

3.1. São estabelecidos a seguir o escopo, normas, critérios e especificações técnicas necessários à presente contratação:

Item	Especificações	Medida	Qtd.
	Subscriber	Ordenador de despesa	
	Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari	

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 77



01	Notebook de Alto Desempenho Especificações Mínimas Chip <ul style="list-style-type: none">• CPU de 10 núcleos (4 de desempenho e 6 de eficiência)• GPU de 10 núcleos• Neural Accelerators• Traçado de raios acelerado por hardware• Neural Engine de 16 núcleos• 153 GB/s de largura de banda da memória• Mecanismo de mídia H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware• Mecanismo de decodificação de vídeo• Mecanismo de codificação de vídeo• Mecanismo de codificação e decodificação com tecnologia ProRes• Compatibilidade de Decodificação AV1 Tela <ul style="list-style-type: none">• Possuir tela com tecnologia Liquid Retina XDR• Tamanho de tela de no mínimo 14,2 polegadas• Possuir resolução nativa de 3024 x 1964 com 254 pixels por polegada• Possuir Proporção de contraste: 1.000.000:1• Possuir Brilho de XDR: 1000 nits de brilho constante (na tela toda), pico de 1600 nits³ (somente conteúdo HDR)• Brilho de SDR: até 1000 nits (ambiente externo)• Qualidade de cor de 1 bilhão de cores• Possuir Tecnologia True Tone• Possuir Tecnologia ProMotion para taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz• Permitir taxas de atualização fixas de: 47,95 Hz, 48,00 Hz, 50,00 Hz, 59,94 Hz e 60,00 Hz Memória <ul style="list-style-type: none">• Memória unificada de 24 GB Bateria e energia <ul style="list-style-type: none">• Possuir bateria de polímero de lítio de no mínimo 72,4 watts/hora Acessórios <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar adaptador de energia USB-C de 70W• Acompanhar Cabo de USB-C para MagSafe 3 Armazenamento <ul style="list-style-type: none">• Interno do tipo SSD de 1 TB Recarga e conexões <ul style="list-style-type: none">• Slot para cartão SDXC	Und.	01
----	---	------	----

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



<ul style="list-style-type: none">• Porta HDMI• Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm• Porta MagSafe 3• Três portas Thunderbolt 4 (USB-C) compatíveis com: Recarga, DisplayPort Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s) USB 4 (até 40 Gb/s) <p>Reprodução de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Coompatibilidade com formatos compatíveis incluem HEVC, H.264, AV1 e ProRes• HDR Dolby Vision, HDR10+/HDR10 e HLG <p>Reprodução de áudio</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com formatos compatíveis incluem AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir teclado com tecnologia Magic Keyboard retroiluminado com 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função no mesmo tamanho das alfanuméricas e quatro teclas de direção com disposição de “T” invertido.• o Tecnologia Touch ID• o Sensor de luz ambiente• o Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor e sensores de pressão. Possibilita toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos Multi-Touch. <p>Conexões sem fio</p> <ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi 6E (802.11ax)7• Bluetooth 5.3 <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmera 12MP Center Stage compatível com Visualização da Mesa• Gravação de vídeo HD de 1080p• Possuir processador de imagem avançado com vídeo computacional <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de som com seis alto-falantes de alta-fidelidade e woofers com cancelamento de força• Som estéreo amplo• Compatível com Áudio Espacial ao reproduzir música ou vídeo com Dolby Atmos em alto-falantes integrados• Áudio Espacial com Rastreamento Dinâmico da Cabeça usando modelos compatíveis de AirPods, AirPods Pro e AirPods Max8• Conjunto de três microfones com qualidade de estúdio, alta relação sinal-ruído e filtragem espacial direcional• Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade		
--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



<ul style="list-style-type: none">avançada com fones de ouvido de alta impedânciaPorta HDMI compatível com saída de áudio multicanal <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">macOS, nativo, pré-instalado no equipamento de fábrica. <p>Garantia e assistência técnica</p> <ul style="list-style-type: none">Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site para todo o conjunto (estrutura, monitor, CPU e demais componentes), contados a partir do recebimento definitivo.Atendimento técnico on-site (no local de instalação do equipamento) em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado pela Administração. <p>Condições gerais de fornecimento</p> <ul style="list-style-type: none">Todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos junto com o totem.O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondição ou remanufatura.		
---	--	--

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com qualidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na disponibilização de um computador portátil de alto desempenho, dimensionado para atender de forma plena e contínua às demandas de edição e tratamento de conteúdos audiovisuais da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, permitindo que as equipes realizem, em campo, todo o fluxo de trabalho de captação, organização, edição, renderização e finalização de vídeos e imagens. O equipamento, ao reunir alta capacidade de processamento, memória e armazenamento em SSD, recursos gráficos otimizados para codecs modernos de vídeo, tela de elevada qualidade visual adequada a ambientes internos e externos, bateria de longa duração e amplo conjunto de portas de conexão e interfaces sem fio, viabilizará a atuação autônoma dos profissionais de comunicação nos diversos eventos e agendas externas, sem necessidade de retorno imediato à sede para processamento de material, integrando-se de forma orgânica às rotinas existentes e permitindo a pronta disponibilização de conteúdos aos canais institucionais da Administração Municipal.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de alinhar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos às exigências atuais da comunicação pública, marcada por forte componente audiovisual e pela necessidade de resposta rápida na divulgação de informações de interesse coletivo. A ausência de equipamento portátil de alto desempenho específico para edição de vídeo e imagem configura um gargalo operacional que impede a plena realização das atribuições da Secretaria, reduzindo sua capacidade de registrar e difundir, com qualidade e tempestividade, as ações da Administração Municipal. A aquisição do notebook profissional proposto representa medida aderente ao planejamento das atividades de comunicação institucional, permite o uso racional de recursos públicos ao privilegiar solução durável e tecnicamente adequada à finalidade, e está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 ao adotar critérios de eficiência, economicidade em perspectiva de ciclo de vida útil e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que tange à transparência e à publicidade dos atos da Administração

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES

6.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação em tela, tratando-se de aquisição pontual e autônoma, sem vínculo técnico ou funcional com outros processos licitatórios.

7 - SUSTENTABILIDADE

7.1. A solução proposta observa critérios de sustentabilidade ao priorizar a aquisição de equipamento portátil de alto desempenho com vida útil prolongada, capaz de suportar por vários ciclos de trabalho as demandas técnicas da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos eletrônicos. Ao permitir que a produção, edição e finalização de conteúdos audiovisuais sejam realizadas diretamente em campo, o notebook contribuirá para a racionalização de deslocamentos e do uso de infraestrutura física, otimizando o consumo de energia e recursos administrativos. Ademais, a consolidação digital de registros e materiais de comunicação – em substituição a meios físicos e suportes obsoletos – favorece o uso eficiente de recursos naturais e se alinha às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à incorporação de critérios de desenvolvimento sustentável nas contratações.

8 – SUBCONTRATAÇÃO E ADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Não será admitida subcontratação, total ou parcial, nem a participação de consórcios, de forma a garantir a rastreabilidade da execução contratual e a responsabilização direta da empresa vencedora pelo fornecimento integral do objeto.

9 – GARANTIA

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE, seguindo o especificado no Item 3.1. deste Termo.

9.2. No caso em tela não será exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo risco presumido não justifica a imposição dessa exigência.

10 – VISTORIA

10.1. Não se aplica.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme solicitação do MUNICÍPIO, e de acordo com a proposta apresentada. Deverão ser respeitadas as descrições definidas no presente Termo de Referência. Os produtos não poderão sofrer nenhum tipo de alteração durante o período de vigência do fornecimento, sem a prévia concordância da contratante.

11.2. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos mediante ordem de serviço, de acordo com a programação estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao MUNICÍPIO por conta própria ou por terceiro;

11.4. Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

11.5. O equipamento deverá seguir a categoria de uso (quando houver). Estando ela descrita no item, deverá por sua vez, coincidir com a categorização dos produtos da fabricante. Atendo assim, as necessidades descritas.

11.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de vigência, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

11.7. Se constatado pela CONTRATANTE algum problema no produto fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá se responsabilizar pelo dano ocorrido no produto;

11.8. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

11.10. Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

11.11. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

12 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.3. Receber objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Efetuar pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo mínimo de 60 dias.

12.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - MODELO DE EXECUÇÃO

13.1. Prazo de Vigência

13.1.2. O prazo da presente contratação será de 30 (trinta) dias.

13.1.3. A entrega do item deverá ser efetuada, mediante Ordem de Entrega emitida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

13.2. Local de Entrega

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.1. O item deverá ser entregue à Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Centro - Cajamar - SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, ou em local indicado pela Secretária ordenadora de despesa.

14 - PRAZOS DE ENTREGA DO PRODUTOS

14.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 dias corridos, contados da emissão do pedido.

14.2. Os equipamentos deverão ser entregues dentro do horário de atendimento do Paço Municipal (de segunda a sexta-feira, das 08:00/17:00h), sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da contratada.

14.3. A entrega deverá ser efetuada somente mediante ordem de fornecimento.

14.4. No ato da entrega os produtos serão homologados pela Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação.

14.5. Os produtos ofertados ao objeto do certame deverão ser novos e estar acondicionados unitariamente e devidamente identificados.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. Fiscalização Administrativa

15.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- Fiscal Titular: Jhonatan Barcelos Souza - RE: 14.428
- Fiscal Suplente: Gilmara Ribeiro Veloso - RE 10.173

15.3 Fiscalização Técnica

15.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual .

- Fiscal Titular: Rene Nathan Alves Nascimento – RE: 17.124
- Fiscal Suplente: Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano – RE: 13.383

16 – GESTOR DE CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

➤ Gestor: Luiz Gustavo Ezequiel Possari – RE: 18.487

17 - PROPOSTA

17.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

18 - CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Recebimento

18.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2. Prazo De Pagamento

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente entregue e atestada pela Secretaria Municipal requisitante, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento, conforme disposto no art. 93 do Decreto Municipal nº 7.139/2024.

18.3. Forma de Pagamento

18.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

20.2. Da Forma de Fornecimento:

20.2.1. O fornecimento do objeto será conforme solicitação da Secretaria Ordenadora da despesa.

20.3. Habilitação Jurídica

20.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

20.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

20.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

20.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

20.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho

20.4.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

20.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou [Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

21.1. Qualificação Econômico-Financeira

21.1.1. A licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 14.133/2021 art. 69, inciso II;

21.2. Qualificação Técnico-Operacional

21.2.1. A qualificação técnica será comprovada por meio da apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados, período de execução, identificação do Administração e assinatura do responsável legal.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

22.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

22.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

22.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

22.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.

22.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

22.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

22.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

22.9. A multa prevista no item “b” será:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.10.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.11. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.11.1. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

22.11.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.11.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.11.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

22.11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

22.11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. Total Estimado: R\$ 26.566,46 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

24 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme as seguintes Fichas Orçamentárias:

- Ficha Orçamentária 114 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 77



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda tem por finalidade dotar a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos de recurso tecnológico que viabilize, com maior eficiência, mobilidade e qualidade, a produção, edição e tratamento de conteúdos audiovisuais relacionados à cobertura de eventos institucionais, ao registro das ações da Administração Municipal e à divulgação de informações de interesse público. As atividades desenvolvidas por essa Pasta ocorrem, em grande medida, em ambientes externos e em agendas itinerantes, o que evidencia a necessidade de solução específica para suprir a atual limitação operacional no processamento e finalização de vídeos e imagens em campo.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

3. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

3.1. A necessidade de negócio está vinculada à função da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos de planejar, executar e apoiar ações de comunicação institucional e cobertura de eventos oficiais, assegurando visibilidade às políticas públicas, programas e serviços ofertados pelo Município. Para cumprir esse papel, é indispensável que a equipe consiga registrar, editar e disponibilizar conteúdos audiovisuais em prazos compatíveis com a dinâmica das agendas governamentais, mantendo padrão técnico adequado aos canais oficiais de comunicação. A ausência de solução tecnológica apropriada para trabalho em campo dificulta a entrega tempestiva de materiais, limita a exploração de formatos audiovisuais mais elaborados e reduz a capacidade da Administração de comunicar suas ações de forma ágil, atrativa e alinhada às expectativas da população, o que justifica a busca por recurso específico para esse fim.

4. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1. SDo ponto de vista tecnológico, a demanda envolve a avaliação de solução de computação portátil capaz de suportar fluxos de trabalho intensivos em edição e tratamento de vídeo e imagem, com desempenho suficiente para manipular arquivos em alta resolução, múltiplas trilhas de áudio e vídeo, efeitos e codecs modernos, sem perda significativa de performance durante o uso em campo. A solução pretendida deve conciliar alta capacidade de processamento, memória e armazenamento em meio de alta velocidade, recursos gráficos otimizados para aplicações audiovisuais e tela que permita análise fidedigna das imagens produzidas, inclusive em ambientes com iluminação variável. Adicionalmente, é necessário que o equipamento possa se integrar de forma segura às redes e equipamentos já utilizados pela Administração, por meio de interfaces físicas e conexões sem fio compatíveis com câmeras, mídias e infraestrutura de dados existente, garantindo funcionamento estável em regime de deslocamento frequente.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Além dos aspectos funcionais e tecnológicos, a solução a ser selecionada deverá atender a requisitos mínimos de robustez, confiabilidade e adequação ao uso contínuo em ambiente público, considerando o caráter intensivo e itinerante das atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos. Espera-se que a alternativa escolhida possibilite transporte frequente sem comprometer a integridade do equipamento, ofereça condições de suporte e assistência compatíveis com a realidade do Município e seja suficientemente difundida no mercado para permitir ampla competição entre fornecedores. Deverão ser considerados, na escolha da solução, a expectativa de vida útil, a facilidade de integração com ferramentas profissionais de edição já consolidadas no mercado, a disponibilidade de manutenção em território nacional e o equilíbrio entre desempenho e custo ao longo do ciclo de vida, de modo que a contratação não incorra em especificações supérfluas ou de luxo, mas contemple o conjunto de características necessárias e suficientes para atender às demandas institucionais de forma eficiente e sustentável.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Especificações	Medida	Qtd.
01	Notebook de Alto Desempenho Especificações Mínimas Chip <ul style="list-style-type: none">• CPU de 10 núcleos (4 de desempenho e 6 de eficiência)• GPU de 10 núcleos• Neural Accelerators• Traçado de raios acelerado por hardware• Neural Engine de 16 núcleos• 153 GB/s de largura de banda da memória• Mecanismo de mídia H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware• Mecanismo de decodificação de vídeo• Mecanismo de codificação de vídeo• Mecanismo de codificação e decodificação com tecnologia ProRes• Compatibilidade de Decodificação AV1 Tela <ul style="list-style-type: none">• Possuir tela com tecnologia Liquid Retina XDR• Tamanho de tela de no mínimo 14,2 polegadas• Possuir resolução nativa de 3024 x 1964 com 254 pixels por polegada• Possuir Proporção de contraste: 1.000.000:1• Possuir Brilho de XDR: 1000 nits de brilho constante (na tela toda), pico de 1600 nits³ (somente conteúdo HDR)• Brilho de SDR: até 1000 nits (ambiente externo)• Qualidade de cor de 1 bilhão de cores	Und.	01

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 77



- Possuir Tecnologia True Tone
- Possuir Tecnologia ProMotion para taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz
- Permitir taxas de atualização fixas de: 47,95 Hz, 48,00 Hz, 50,00 Hz, 59,94 Hz e 60,00 Hz

Memória

- Memória unificada de 24 GB

Bateria e energia

- Possuir bateria de polímero de lítio de no mínimo 72,4 watts/hora

Acessórios

- Acompanhar adaptador de energia USB-C de 70W
- Acompanhar Cabo de USB-C para MagSafe 3

Armazenamento

- Interno do tipo SSD de 1 TB

Recarga e conexões

- Slot para cartão SDXC
- Porta HDMI
- Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm
- Porta MagSafe 3
- Três portas Thunderbolt 4 (USB-C) compatíveis com: Recarga, DisplayPort Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s) USB 4 (até 40 Gb/s)

Reprodução de vídeo

- Coompatibilidade com formatos compatíveis incluem HEVC, H.264, AV1 e ProRes
- HDR Dolby Vision, HDR10+/HDR10 e HLG

Reprodução de áudio

- Compatibilidade com formatos compatíveis incluem AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos

Teclado

- Possuir teclado com tecnologia Magic Keyboard retroiluminado com 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função no mesmo tamanho das alfanuméricas e quatro teclas de direção com disposição de “T” invertido.
 - o Tecnologia Touch ID
 - o Sensor de luz ambiente
 - o Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor e sensores de pressão. Possibilita toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos Multi-Touch.

Conexões sem fio

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



<ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi 6E (802.11ax)7• Bluetooth 5.3 <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmera 12MP Center Stage compatível com Visualização da Mesa• Gravação de vídeo HD de 1080p• Possuir processador de imagem avançado com vídeo computacional <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de som com seis alto-falantes de alta-fidelidade e woofers com cancelamento de força• Som estéreo amplo• Compatível com Áudio Espacial ao reproduzir música ou vídeo com Dolby Atmos em alto-falantes integrados• Áudio Espacial com Rastreamento Dinâmico da Cabeça usando modelos compatíveis de AirPods, AirPods Pro e AirPods Max8• Conjunto de três microfones com qualidade de estúdio, alta relação sinal-ruído e filtragem espacial direcional• Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade avançada com fones de ouvido de alta impedância• Porta HDMI compatível com saída de áudio multicanal <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• macOS, nativo, pré-instalado no equipamento de fábrica. <p>Garantia e assistência técnica</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site para todo o conjunto (estrutura, monitor, CPU e demais componentes), contados a partir do recebimento definitivo.• Atendimento técnico on-site (no local de instalação do equipamento) em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado pela Administração.• <p>Condições gerais de fornecimento</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos junto com o totem.• O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondiçãoamento ou remanufatura.		
--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Procedeu-se a análise de 03 (três) soluções, devidamente elencadas abaixo.

SOLUÇÃO 1
Aquisição de equipamento portátil de alto desempenho, do tipo notebook profissional, capaz de suportar fluxos intensivos de edição e tratamento de conteúdos audiovisuais com mobilidade.
Vantagens: A aquisição de notebook profissional de alto desempenho permite à Administração dispor, de forma permanente, de equipamento adequado ao perfil de uso da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, suportando fluxos de trabalho intensivos em edição de vídeo e imagem, inclusive em campo. A compra direta possibilita definir com precisão os requisitos mínimos de desempenho, conectividade e qualidade de tela, garantindo aderência às necessidades da Pasta e compatibilidade com a infraestrutura existente. Trata-se de bem durável, cujo investimento inicial tende a ser diluído ao longo de vários anos de uso, evitando despesas recorrentes com locação e assegurando maior previsibilidade orçamentária. Além disso, a posse definitiva do equipamento facilita o planejamento das atividades, a padronização das ferramentas de trabalho e a gestão de segurança da informação sobre os conteúdos produzidos.
Desvantagens: Como desvantagem, destaca-se o maior desembolso inicial, inerente à aquisição de bem permanente de alto desempenho, o que exige adequada programação orçamentária. Também há a necessidade de gestão interna de eventual manutenção após o término do período de garantia, devendo a Administração prever, em sua rotina, os procedimentos para suporte técnico, substituição temporária em caso de falha e atualização tecnológica em médio/longo prazo.

SOLUÇÃO 2
Locação de equipamento portátil de alto desempenho, com características técnicas semelhantes, por período a ser definido contratualmente.
Vantagens: A locação de notebook profissional poderia, em tese, reduzir o desembolso inicial, diluindo o custo em parcelas ao longo do tempo, o que pode ser considerado em cenários de uso estritamente temporário ou para projetos de duração limitada. A responsabilidade pela manutenção corretiva durante a vigência contratual, em regra, recai sobre a locadora, o que reduziria a necessidade de gestão direta de assistência técnica pela Administração. Em determinadas configurações contratuais, a locação poderia ainda permitir substituição do equipamento em caso de falhas ou, eventualmente, ajuste de especificações ao longo do contrato.
Desvantagens: Para a realidade da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, a locação mostra-se pouco aderente, pois a necessidade de uso do equipamento é permanente e recorrente, associada às atribuições ordinárias da Pasta, além de envolver apenas uma unidade de equipamento. Nesse contexto específico, a adoção de modelo de outsourcing, embora possa ser adequada em cenários de parque maior, com múltiplos equipamentos e necessidade de renovação frequente, torna-se desvantajosa, pois implicaria custo mensal ou continuado por tempo indeterminado para um único bem, sem formação de patrimônio para o Município, o que tende a ser antieconômico quando comparado à aquisição direta. A solução de locação também gera dependência constante da disponibilidade e das condições da empresa locadora, demanda maior complexidade contratual (prazos, seguros, substituições, franquias) e pode limitar a flexibilidade de uso do equipamento, especialmente em contratos com restrições de deslocamento ou customização, não se mostrando, para o caso em exame, a alternativa mais racional

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 77



em perspectiva de ciclo de vida.

SOLUÇÃO 3

Aquisição de equipamento portátil de categoria intermediária, com desempenho voltado a usos gerais, mas sem especialização para edição profissional de vídeo e imagem.

Vantagens:

A principal vantagem dessa alternativa é o menor custo inicial, uma vez que notebooks de categoria intermediária, voltados a atividades de escritório, navegação e consumo de mídia, possuem preço de aquisição, em regra, inferior ao de equipamentos profissionais de alto desempenho. Essa opção poderia parecer, em um primeiro olhar, mais atrativa do ponto de vista orçamentário imediato, especialmente se considerada apenas a especificação nominal de “notebook” sem aprofundamento técnico.

Desvantagens:

Por outro lado, notebooks de categoria intermediária não são projetados para fluxos intensivos de edição de vídeo e imagem em alta resolução, o que pode resultar em lentidão, travamentos, tempos excessivos de renderização e limitações no uso de softwares profissionais, comprometendo a produtividade e a qualidade dos materiais produzidos. A utilização de equipamento subdimensionado tende a gerar retrabalho, desgaste prematuro do hardware e necessidade de substituição em prazo mais curto, anulando a economia inicial. Ademais, a incapacidade de atender plenamente às demandas da Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos pode levar à manutenção de gargalos operacionais e à perda de oportunidade de divulgação tempestiva das ações governamentais, o que torna essa solução tecnicamente inadequada para o objetivo específico identificado no fato gerador.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

8.1. Consideradas as três alternativas mapeadas no levantamento de soluções, verifica-se que apenas a aquisição de equipamento portátil de alto desempenho, do tipo notebook profissional, se mostra plenamente aderente às necessidades funcionais e tecnológicas da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos. A locação de equipamento, embora em tese possa ser cogitada em cenários de uso temporário ou para parques maiores, revela-se inadequada no caso concreto, em que a demanda é permanente, contínua e restrita a uma única unidade, o que resultaria em custo recorrente desproporcional e ausência de formação de patrimônio. Já a aquisição de notebook de categoria intermediária, voltado a usos gerais, não atende aos requisitos de desempenho exigidos para edição profissional de vídeo e imagem em alta resolução, implicando risco de lentidão, instabilidade e necessidade de substituição precoce. Nesse contexto, a alternativa de aquisição de notebook profissional de alto desempenho é a única que concilia capacidade técnica, adequação ao uso em campo e racionalidade em perspectiva de ciclo de vida do bem.

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

9.1. Durante a etapa de levantamento e avaliação, foram identificadas como inviáveis, para fins de atendimento da demanda, as alternativas de locação de notebook profissional de alto desempenho e de aquisição de notebook de categoria intermediária, por não satisfazerem, simultaneamente, os requisitos de desempenho, economicidade

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



e aderência ao perfil de uso descrito no fato gerador. Também se mostrou inadequada a hipótese de atendimento da necessidade por meio de remanejamento de equipamentos já existentes no parque tecnológico municipal, uma vez que não há, no inventário atual, equipamento portátil com características equivalentes às requeridas, e eventual transferência de máquinas administrativas apenas deslocaria o problema para outras áreas. Igualmente foi afastada, por questões de segurança da informação, conformidade e responsabilidade patrimonial, a utilização de equipamentos pessoais de servidores ou colaboradores, em arranjo do tipo “bring your own device” (BYOD), que não se coaduna com a necessidade de controle institucional sobre os ativos e sobre os conteúdos audiovisuais produzidos.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

10.1. Para formação do preço de referência, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Decreto Municipal nº 7.139/2024, que resultou no valor estimado conforme abaixo:

Fonte	Valor
Contrato PNCP	R\$ 30.590,00
Sítio Eletrônico 1	R\$ 25.898,00
Sítio Eletrônico 2	R\$ 23.211,38
Média	

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

11.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de 01 (um) notebook profissional de alto desempenho, com características técnicas compatíveis com fluxos de trabalho intensivos em edição e tratamento de conteúdos audiovisuais em alta resolução, incluindo processador de alto desempenho, memória em capacidade suficiente para aplicações de edição profissional, unidade de armazenamento em estado sólido de grande capacidade, recursos gráficos avançados, tela de qualidade superior para avaliação de cores e detalhes, além de interfaces de conexão e conectividade sem fio adequadas à integração com câmeras, mídias e redes utilizadas pela Administração. O equipamento será destinado, prioritariamente, ao uso em atividades desenvolvidas em campo, como cobertura de eventos institucionais e agendas externas, podendo ser integrado, quando necessário, à infraestrutura tecnológica já existente nos ambientes internos da Prefeitura.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. Total estimado para a Aquisição: R\$ 26.566,46 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A escolha pela aquisição de notebook profissional de alto desempenho justifica-se tecnicamente porque essa solução é a única capaz de atender, de forma adequada e segura, às exigências de desempenho, mobilidade e confiabilidade inerentes às atividades de produção e edição de conteúdos audiovisuais da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos. O perfil de uso descrito no fato gerador requer equipamento projetado para cargas de trabalho intensivas, com elevado poder de processamento, capacidade de memória e subsistema

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

gráfico voltado a aplicações profissionais, o que não se verifica em notebooks de categoria intermediária. Ademais, a solução selecionada possibilita compatibilidade com softwares e fluxos de edição amplamente utilizados no mercado, integra-se às redes e dispositivos já em operação na Administração e garante maior estabilidade no tratamento de arquivos de grande porte, reduzindo riscos de falhas, travamentos e perda de dados.

14. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. Sob a perspectiva econômica, a aquisição definitiva do notebook profissional de alto desempenho mostra-se mais vantajosa do que as alternativas avaliadas, pois concentra o dispêndio em um único investimento, com benefício diluído ao longo de vários anos de uso, em vez de gerar despesas mensais recorrentes típicas de contratos de locação, especialmente desproporcionais quando se trata de apenas uma unidade. A solução evita custos indiretos decorrentes da eventual inadequação de equipamentos de categoria intermediária, como perda de produtividade, retrabalho, maior tempo de processamento e necessidade de reposição precoce. Além disso, a aquisição de bem permanente contribui para a formação de patrimônio público e permite melhor previsibilidade orçamentária, possibilitando que o custo total de propriedade (TCO) se mantenha compatível com a vida útil esperada do equipamento e com a intensidade de uso prevista, em alinhamento com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. Com a contratação pretendida, espera-se aprimorar significativamente a capacidade da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos de produzir, editar e disponibilizar conteúdos audiovisuais com maior qualidade técnica e em prazos mais compatíveis com a dinâmica das ações governamentais. Entre os principais benefícios destacam-se a redução do tempo entre a ocorrência dos eventos institucionais e a divulgação dos materiais correspondentes, o incremento da qualidade visual e sonora dos conteúdos difundidos nos canais oficiais, a ampliação da autonomia da equipe em atividades realizadas em campo e o fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal junto à população. A disponibilidade de equipamento adequado às demandas audiovisuais contribui, ainda, para maior eficiência no uso de recursos humanos, evitando gargalos operacionais e permitindo melhor planejamento das coberturas e das entregas de comunicação.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PCA

16.1. A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício em curso, por tratar-se de demanda identificada a partir de necessidade específica superveniente da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, relacionada ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica de apoio à comunicação institucional. Contudo, trata-se de aquisição pontual, de baixo vulto, restrita a uma unidade de notebook profissional, sem impacto relevante sobre a programação orçamentária global do Município. Diante disso, propõe-se a devida atualização do PCA vigente, com a inclusão da referida contratação.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Para garantir a correta aplicação da contratação, será realizada conferência técnica no ato da entrega, com verificação da conformidade entre os equipamentos recebidos e as especificações do Termo de Referência. Os

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

itens deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de seus acessórios obrigatórios, manuais e documentação de garantia válida.

17.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos termos do contrato. O recebimento será formalizado mediante registro técnico, e os equipamentos serão devidamente identificados e inventariados pela Administração.

18. PARCELAMENTO

18.1. Considerando que a solução a ser contratada consiste na aquisição de apenas 01 (uma) unidade de notebook profissional de alto desempenho, cuja funcionalidade depende do conjunto indissociável de suas características técnicas, não se revela tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento do objeto em itens distintos ou em componentes separados.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A solução proposta apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que se trata da aquisição de um único equipamento de informática durável, com expectativa de vida útil plurianual, o que minimiza a geração de resíduos eletrônicos em curto prazo.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

20.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou sejam condicionadas à presente aquisição, tratando-se de solução pontual e autônoma.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

21.1. Diante do exposto, DECLARO A VIABILIDADE da contratação pretendida, sob os pontos de vista técnico, econômico e operacional. A solução atende a uma necessidade concreta e permanente da Pasta e insere-se como contratação pontual e de baixo vulto, compatível com a realidade orçamentária municipal, e não configura bem de luxo, mas sim instrumento de trabalho proporcional às demandas da área requisitante. Nesse contexto, a contratação proposta revela-se oportuna, justificada e alinhada ao interesse público.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

REFERENTE DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2026

Dados da Licitante		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: Aquisição de 01 (um) computador portátil de alto desempenho, tipo notebook, com recursos avançados de processamento, memória, armazenamento e capacidade gráfica, adequado à edição e tratamento de vídeos e imagens em alta resolução, dotado de tela de alta fidelidade de cor e brilho compatível com uso em ambientes externos, bateria de longa duração e conexões modernas para integração com câmeras, mídias e demais equipamentos utilizados nas atividades de cobertura, produção e finalização de conteúdos audiovisuais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, de modo a assegurar mobilidade, eficiência e qualidade técnica nas rotinas de comunicação institucional.

Item	Especificações	Medida	Qtd.	\$ Unit.
01	Notebook de Alto Desempenho Especificações Mínimas Chip <ul style="list-style-type: none">• CPU de 10 núcleos (4 de desempenho e 6 de eficiência)• GPU de 10 núcleos• Neural Accelerators• Traçado de raios acelerado por hardware• Neural Engine de 16 núcleos• 153 GB/s de largura de banda da memória• Mecanismo de mídia H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware• Mecanismo de decodificação de vídeo• Mecanismo de codificação de vídeo• Mecanismo de codificação e decodificação com tecnologia ProRes• Compatibilidade de Decodificação AV1 Tela <ul style="list-style-type: none">• Possuir tela com tecnologia Liquid Retina XDR• Tamanho de tela de no mínimo 14,2 polegadas	Und.	01	

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 77



<ul style="list-style-type: none">• Possuir resolução nativa de 3024 x 1964 com 254 pixels por polegada• Possuir Proporção de contraste: 1.000.000:1• Possuir Brilho de XDR: 1000 nits de brilho constante (na tela toda), pico de 1600 nits3 (somente conteúdo HDR)• Brilho de SDR: até 1000 nits (ambiente externo)• Qualidade de cor de 1 bilhão de cores• Possuir Tecnologia True Tone• Possuir Tecnologia ProMotion para taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz• Permitir taxas de atualização fixas de: 47,95 Hz, 48,00 Hz, 50,00 Hz, 59,94 Hz e 60,00 Hz <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória unificada de 24 GB <p>Bateria e energia</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir bateria de polímero de lítio de no mínimo 72,4 watts/hora <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar adaptador de energia USB-C de 70W• Acompanhar Cabo de USB-C para MagSafe 3 <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Interno do tipo SSD de 1 TB <p>Recarga e conexões</p> <ul style="list-style-type: none">• Slot para cartão SDXC• Porta HDMI• Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm• Porta MagSafe 3• Três portas Thunderbolt 4 (USB-C) compatíveis com: Recarga, DisplayPort Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s) USB 4 (até 40 Gb/s) <p>Reprodução de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com formatos compatíveis incluem HEVC, H.264, AV1 e ProRes• HDR Dolby Vision, HDR10+/HDR10 e HLG <p>Reprodução de áudio</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com formatos compatíveis incluem AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos			
---	--	--	--

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



<p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir teclado com tecnologia Magic Keyboard retroiluminado com 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função no mesmo tamanho das alfanuméricas e quatro teclas de direção com disposição de “T” invertido.• o Tecnologia Touch ID• o Sensor de luz ambiente• o Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor e sensores de pressão. Possibilita toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos Multi-Touch. <p>Conexões sem fio</p> <ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi 6E (802.11ax)7• Bluetooth 5.3 <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmera 12MP Center Stage compatível com Visualização da Mesa• Gravação de vídeo HD de 1080p• Possuir processador de imagem avançado com vídeo computacional <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de som com seis alto-falantes de alta-fidelidade e woofers com cancelamento de força• Som estéreo amplo• Compatível com Áudio Espacial ao reproduzir música ou vídeo com Dolby Atmos em alto-falantes integrados• Áudio Espacial com Rastreamento Dinâmico da Cabeça usando modelos compatíveis de AirPods, AirPods Pro e AirPods Max8• Conjunto de três microfones com qualidade de estúdio, alta relação sinal-ruído e filtragem espacial direcional• Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade avançada com fones de ouvido de alta impedância• Porta HDMI compatível com saída de áudio multicanal <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• macOS, nativo, pré-instalado no equipamento de fábrica. <p>Garantia e assistência técnica</p>			
---	--	--	--

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site para todo o conjunto (estrutura, monitor, CPU e demais componentes), contados a partir do recebimento definitivo.• Atendimento técnico on-site (no local de instalação do equipamento) em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado pela Administração.• <p>Condições gerais de fornecimento</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos junto com o totem.• O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondição ou remanufatura.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Valor Total Geral da proposta por extenso: (.....).

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Dispensa de Licitação Eletrônica n.º XX/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, efetuar e efetivar lances na disputa, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de dispensa de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- h) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa fornecedora, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **51** de **77**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [N.PA]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE [SEC] E

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, por intermédio da Secretaria Municipal de [SEC], com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de [SEC], [ORD], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº [N.PA] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Escolher nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [OBJ], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 77



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo - máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

OU

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXX;

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no inciso XVII do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 77



10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Escolher

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 77



13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação orçamentaria nº **XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX** – destinação de recurso: **XX.XXX.XXXX** - Ficha **XXX** do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020
CNPJ: 46.523.023/0001-81
Departamento de Compras e Contratos

Data: / /
Emitido por: / /
Página / /
Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: / /
 Modalidade: / - /
 Fundamento Legal: / - /
 Contrato: / /
 Proc. Adm.: / /
 Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar
 Justificativa:
 Tipo de Objeto: /
 Objeto: /
 Nome/ Razão Social: /
 CPF/CNPJ: / /
 Endereço: /
 Telefone: / E-mail: /
 Local de Entrega/Serviço: /
 Endereço: /
 Prazo de Entrega: /
 Condição de Pagamento: /
 Responsável: /
 Observação:
 Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.
 Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 CPNJ: 46.523.023/0001-81
 Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020
 Telefone: /

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / /:

Centro de Custo: Infantil - GERAL - PODER EXECUTIVO - / - /

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qty.	VI. Unit.	VI. Líquido
1	/	/	/	/	/
2	/	/	/	/	/
3	/	/	/	/	/
4	/	/	/	/	/
5	/	/	/	/	/

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
1	/	/	/	/
2	/	/	/	/
3	/	/	/	/
4	/	/	/	/
5	/	/	/	/
Total por Centro de Custo				/
Total Geral				/

CAJAMAR, / de / de /

CPF: /

CPF: /

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - SANÇÕES



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1133
Data: 09 / 02 / 2024

“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

A 4
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterà, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV

Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

+ 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

f 20
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de dispensa de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta dispensa de licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa fornecedora, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 77



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - PREÇO DE REFERENCIA

Item	Especificações	Valor de Referência
01	Notebook de Alto Desempenho conforme TR	R\$ 24.656,92

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 1.131/2026

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 77